



**PROTOCOLO Nº** : 1.962-3/2014  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
**ASSUNTO** : RECURSO ORDINÁRIO – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014  
**RELATOR** : JOSÉ CARLOS NOVELLI

## DESPACHO

Considerando que o Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas faz menção à comprovação de aquisições de medicamentos com sobrepreço, que culminaram em dano ao erário, no valor de R\$ 376.015,95, referente aos pagamentos realizados em favor das empresas DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e DENTAL CENTRO OESTE LTDA;

Considerando que esta última empresa ainda não foi notificada, **chamo o feito ordem**, converto o julgamento em diligência e determino:

1) a notificação da interessada DENTAL CENTRO OESTE LTDA para apresentar as contrarrazões ao Recurso Ordinário, dentro do prazo legal, nos termos do art. 280 do RITCE/MT;

2) o encaminhamento dos autos ao Núcleo do Expediente para a remessa do Ofício nº 0416/2016/GAB-JCN, nos termos do artigo 257, inciso II, RITCE/MT, anexando ao ofício, cópia do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas.



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: (65) 3613-7681

e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Após, envie-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar juntada do AR ou comprovante do recebimento, bem como decurso do prazo.

Cumpra-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 17 de junho de 2016.

(assinatura digital)

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Relator**